

PROJETO DE LEI Nº 559/95

Cria Cargos: Atendente Social e Telefonista Rural

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo, sanciono a seguinte Lei:

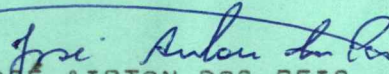
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os Cargos de Atendente Social e Telefonista Rural, de Nível Fundamental.

Artigo 2º - Os Cargos a que se refere o artigo anterior serão de provimento em Comissão e de amplo recrutamento.

Artigo 3º - O número de vagas para provimento do Cargo de Atendente Social será de 06 (seis) e o Cargo de Telefonista Rural de 03 (três), com vencimento de R\$ 103,01 (cento e três reais e um centavo).

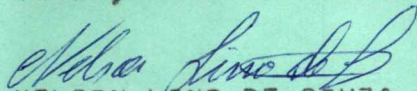
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

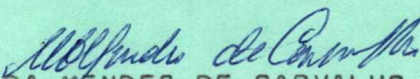
Prefeitura Municipal de Natércia, 19 de outubro de 1995.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

OBS. Onde se lê: Atendente Social, leia-se: ATENDENTE COMUNITÁRIO SOCIAL
APROVADO () = () REJEITADO

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 20/10/95, às 17 H; 18 H; 20 H.


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA